

LEI N° 1.896, DE 19 DE JUNHO DE 1991.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~FIXA REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Alegre, a proceder o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, em 15% (quinze por cento), sobre a tabela que serviu para o pagamento no mês de maio de 1991.

**Art. 2º** O aumento concedido neste Projeto de Lei, terá a sua vigência a partir de 1º de junho de 1991, que servirá também para reajustar os salários dos Pensionistas, Aposentados, Inativos e Comissionados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 19 de junho de 1991.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.